Fls. n.º 02
Proc. 905 120×5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 2.421/2007 Mococa, 04 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3028 | DATA 05.12.07 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a concessão de isenção, de caráter geral, no montante de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2008, que efetuarem o pagamento integral em parcela única da seguinte forma:

Até 31 de janeiro de 2008: desconto de 20% (vinte por cento); até 28 de fevereiro de 2008: desconto de 15% (quinze por cento), e até 30 de março de 2008: desconto de 10% (dez por cento).

Trata-se do popularmente conhecido "desconto" do tributo no caso de pagamento em uma única parcela, o que possibilita ao contribuinte, que opte por esta alternativa, ter reduzido o valor do seu tributo e, para a Administração Municipal, uma forma de redução da inadimplência dos créditos tributários, o que evita as posteriores execuções fiscais com suas decorrentes despesas.

Fls. n.º 03
Proc. 905

Importante ressaltar que, por se tratar de isenção de caráter geral, não se aplicam as regras do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, não ocorre o instituto legal da renúncia de receita. Tal interpretação decorre da verificação direta do parágrafo 1º do mesmo artigo, que determina que a renúncia de receita compreende tão-somente a isenção de caráter não-geral, excluindo a de caráter geral, como se pretende neste momento.

Nestes termos, não há necessidade de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2008 e nos dois seguintes e dos demais requisitos dos incisos I e II do artigo 14 da LRF. Também não há necessidade, pelo mesmo motivo (isenção de caráter geral), de medidas de compensação.

A título ilustrativo e informativo, pedimos vênia para transcrever trecho do entendimento dos Srs. Flávio C. de Toledo Jr., assessor técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de Sérgio Ciqueira Rossi, Secretário-Geral e Substituto de Conselheiros do mesmo Tribunal, em sua obra conjunta *Lei de Responsabilidade Fiscal*, (1ª edição, 2001, Ed. NDJ, pág.89), quando tratam do artigo 14 em questão:

"O desconto concedido a munícipe que, no início do ano, quitam o IPTU a vista, é procedimento desobrigado da compensação. Esse abatimento caracteriza isenção de caráter geral; não discrimina beneficiários; as cautelas do art.14 não lhe alcançam".

Fls. n.º 04
Proc. 905 /2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, verifica-se que é plenamente possível a concessão desta isenção de caráter geral, da forma como se pretende, posto que inexiste vedação legal para tanto.

Outrossim, no exercício de 2007, por meio da Lei Complementar nº 233, de 06 de dezembro de 2007, isenção semelhante foi autorizada, com consideráveis efeitos positivos para a Administração Municipal e para os contribuintes.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que os carnês do IPTU-2008 devem ser entregues aos contribuintes ainda no mês de dezembro de 2007, já constando as datas dos pagamentos e seus respectivos valores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 10 de 12 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 Favoráveis 1 Nulo
Sessão 10 de 12 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 905 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/07 de 04 de Dezembro de 2007

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2008, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, nos seguintes termos:

I – até 31 de janeiro de 2008: desconto de 20% (vinte por cento);

II – até 28 de fevereiro de 2008: desconto de 15% (quinze por cento);

III – até 30 de março de 2008: desconto de 10% (dez por cento).

Fls. n.º 06
Proc. 905 /2007

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 07
Proc. 905 /2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 905/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador José Francisco Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de dezembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 2905

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.037/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2007.

Fls. n.º 09
Proc. 905 /2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 40ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 10 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.037/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 905/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 10
Proc. 905 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 27ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 10 DE DEZEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.037/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 905/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO			/
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 11
Proc. 005 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3037	10/12/07	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10 / 12 / 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.037/2007. Prefeito Municipal- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única.

2- Projeto de Lei Complementar nº.038/2007. Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.155, de 22 de dezembro de 2003, para inclusão das normas do Simples Nacional.

3- Projeto de Lei Complementar nº.039/2007. Prefeito Municipal - Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº.1.567 de 30 de novembro de 1984 e alterações posteriores para inclusão das regras do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4- Projeto de Lei nº.092/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros do programa Pró-Lar, mediante celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

5- Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº.001/2007, de autoria da Mesa - Dá nova redação ao *caput* do art.21 e Parágrafo Único, do art.24, ambos da Lei Orgânica do Município de Mococa, que tratam, respectivamente, do período da sessão legislativa anual e de indenização de sessão extraordinária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de dezembro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 2
Proc. 907 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3038	10/12/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 10/12/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.037/2007. Prefeito Municipal- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única.

2- Projeto de Lei Complementar nº.038/2007. Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.155, de 22 de dezembro de 2003, para inclusão das normas do Simples Nacional.

3- Projeto de Lei Complementar nº.028/2007. Prefeito Municipal Transforma parte do Sistema de Lazer "1" e o "cul-de-sac" denominado de Rua Projetada "3" do Loteamento Residencial do Bosque em Área Institucional "3" e promove a desafetação da mesma.

4- Projeto de Lei Complementar nº.033/2007. Prefeito Municipal Autoriza a permuta de terreno localizado no Parque do Canoas com lotes de terrenos localizados no Jardim Alvorada e uma faixa de terras, conforme especifica.

5- Projeto de Lei Complementar nº.039/2007. Prefeito Municipal - Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº.1.567 de 30 de novembro de 1984 e alterações posteriores para inclusão das regras do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6- Projeto de Lei nº.092/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros do programa Pró-Lar, mediante celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

7- Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº.001/2007, de autoria da Mesa - Dá nova redação ao *caput* do art.21 e Parágrafo Único, do art.24, ambos da Lei Orgânica do Município de Mococa, que tratam, respectivamente, do período da sessão legislativa anual e de indenização de sessão extraordinária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de dezembro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Fls. n.º 13
Proc. 905

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 10995
Entrada em: 14/12/07
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.1.150/2007-CM.

Mococa, 11 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.110/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária com emenda)

2- Autógrafo nº.111/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.112/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.033/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.113/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.035/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.114/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.037/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.115/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.038/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.116/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.039/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.117/2007, referente ao Projeto de Lei nº.092/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14
Proc. 905 2007

AUTÓGRAFO Nº. 114 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar n°.037/2007.

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única.

Art. 1° - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2008, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, nos seguintes termos:

I – até 31 de janeiro de 2008: desconto de 20% (vinte por cento);

II – até 28 de fevereiro de 2008: desconto de 15% (quinze por cento);

III – até 30 de março de 2008: desconto de 10% (dez por cento).

Fls. n.º 15
Proc. 905 /2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 114 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar n°.037/2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de dezembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário